



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 26 de agosto de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 1023

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021







Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 26 de agosto de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 1023

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b>        | 3 |
| <b>Atos Oficiais</b>          | 3 |
| Leis                          | 3 |
| <b>Licitações e Contratos</b> | 3 |
| Comunicados                   | 4 |
| <b>Poder Legislativo</b>      | 4 |
| <b>Licitações e Contratos</b> | 4 |
| Extrato                       | 4 |



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.651, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

*Inclui a Semana Católica no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Barra Bonita.*

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Barra Bonita, a “SEMANA CATÓLICA”, a ser comemorada no mês de março de cada ano, juntamente com as festividades de aniversário da cidade.

**Art. 2º** Constitui objetivo da presente Lei:

**I** - incentivar a realização de eventos, palestras, cultos, shows musicais, culturais, esportivos, missionários e ações sociais;

**II** - incentivar a participação de crianças e jovens, contribuindo no desenvolvimento das pessoas e de toda cidade através da cultura da fé, do diálogo e da partilha.

**Art. 3º** A organização da “Semana Católica” ficará sempre a cargo de entidade religiosa com sede no município.

**Parágrafo único.** Todas as instituições católicas no âmbito Municipal poderão participar da “Semana Católica”.

**Art. 4º** Os eventos da semana instituída pela presente Lei serão realizados em locais públicos do município, além de Igrejas, Clubes, entre outros.

**Art. 5º** Observada a legislação pertinente, o Poder Executivo poderá oferecer subsídios e apoio para a realização da “Semana Católica”.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

25 de agosto de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**LEI Nº 3.652, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

*Institui a Semana Literária Geni Guimarães e inclui suas obras no currículo escolar da Rede Municipal de Ensino de Barra Bonita.*

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Barra Bonita, a Semana Literária Geni Guimarães, a ser celebrada anualmente na semana do dia 4 de dezembro, data de nascimento da escritora.

**Art. 2º** A Semana Literária Geni Guimarães tem como objetivos:

**I** - valorizar a produção literária da escritora Geni Guimarães;

**II** - promover o conhecimento de sua obra nas escolas e espaços culturais do Município;

**III** - estimular a leitura e o interesse pela literatura brasileira contemporânea;

**IV** - reconhecer a importância de autores do interior paulista no cenário literário nacional.

**Art. 3º** Durante a Semana Literária, o Poder Público Municipal poderá realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, escolas, bibliotecas e entidades culturais:

**I** - leituras públicas e rodas de conversa sobre suas obras;

**II** - oficinas literárias, exposições e apresentações artísticas inspiradas na autora;

**III** - atividades pedagógicas voltadas à obra de Geni Guimarães.

**Art. 4º** Fica recomendada a inclusão das obras de Geni Guimarães no currículo escolar da Rede Municipal de Ensino, especialmente nos componentes de Língua Portuguesa e Literatura, como forma de valorização de sua contribuição à cultura nacional.

**Parágrafo único.** As obras sugeridas para fins pedagógicos incluem:

**I** - A cor da ternura (1989);

**II** - Leite do peito (1994);

**III** - Radio Gabriel (1995);

**IV** - A dona das folhas (1995);

**V** - Aquilo que a mãe não quer (1998);

**VI** - O pênalti (2019).

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, editoras e espaços culturais para a implementação desta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

25 de agosto de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**Licitações e Contratos**

**Comunicados****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Extrato de Contrato: Contrato nº 194/2025; Pregão Eletrônico nº 90049/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Integrativa Tecnologia e Gestão de Negócios Ltda; Objeto: Fornecimento de solução tecnológica de gerenciamento e acompanhamento de processos judiciais, físicos e eletrônicos, com funcionalidades para gestão eletrônica de documentos e fluxos automatizados e com inteligência artificial, abrangendo instalação, implantação, migração de dados, integração, treinamento técnico, suporte técnico operacional, atualização tecnológica e manutenção para a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SP; Valor do Contrato: R\$ 108.000,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 22/08/2025.

Extrato de Aditamento para Supressão Contratual: Contrato nº 195/2025; Pregão Presencial nº 038/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Monitel - Comércio e Serviços de Alarmes Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover aditamento ao ajuste para suprimir do contrato primitivo aproximadamente 14%, consistente em 10 pontos, instalados na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE; Valor da Supressão do Contrato: R\$ 21.934,07; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 22/08/2025.

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 249/2024; Pregão Eletrônico nº 90060/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Amom Produções e Eventos Ltda Me; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar a locação registradas/contratadas; Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 149.523,50; Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses; Data: 21/08/2025.

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

José Jairo Meschiato, Presidente da Câmara Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, **autorizo** a contratação de **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA**, sediada na Rua Jean Carlos Mendes de Campos, n.º 190, Bairro Cristo Redentor, na cidade de Sales/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.326.049/0001-90.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Barra Bonita

**CONTRATADO: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA**

**OBJETO:** Contratação de serviços de licença de uso de software, abrangendo conversão total de banco de dados, manutenção e treinamento dos sistemas de Recursos Humanos; Ponto Eletrônico; Portal da Transparência e Assessoria nas transmissões das informações do Projeto AUDESP, para a Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

**PREÇO:** R\$ 348,98/mês

**VIGÊNCIA:** até 31/08/2026.

**DATA ASSINATURA:** 19/08/2025

**José Jairo Meschiato**  
**Presidente**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

José Jairo Meschiato, Presidente da Câmara Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, **autorizo** a contratação da empresa **MAGGI MOTORS LTDA**, situada na Avenida Doutor Otaviano Pereira Mendes, 1188, Centro, Itu-SP, CEP: 13301-000, CNPJ: 03.703.339/0001-42, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 387.093.365.118, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11.478.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Barra Bonita

**CONTRATADO: MAGGI MOTORS LTDA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, atendendo aos requisitos de segurança, tecnologia e conforto para uso institucional e atividades oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

**PREÇO:** R\$ R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** até 13/08/2026.

**DATA ASSINATURA:** 14/08/2025

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**  
**Presidente**

# EXPEDIENTE

**SANER GUSTAVO SANCHES**

Chefe de Gabinete

**LOURIVAL ARTUR MORI**

Secretário Municipal  
de Justiça e Cidadania

**ANTONIO SERGIO  
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de  
Governo

**CAIO VINICIUS TRIGOLO**

Secretário Municipal de  
Gestão de Convênios

**MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE**

Secretário Municipal de  
Relações Institucionais

**LUIS ANTONIO APARECIDO  
RODRIGUES**

Secretário Municipal de  
Relações Públicas e Comunicação

**MARIO FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de  
Administração

**IZAEL DIAS**

Secretário Municipal de Limpeza Pública

**PAULO SÉRGIO DE JESUS**

Secretário Municipal de Obras e  
Serviços

**LUIZ FERNANDO BRESSANIN**

Secretário Municipal de  
Transporte e Gestão de Frota

**MARIELLE STEPHANE BARBOSA**

Secretária Municipal de  
Proteção e Bem-Estar Animal

**MARIA CAROLINA TOGNI**

Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Urbano

**NILSON ANTONIO ERENO**

Secretário Municipal de Saúde

**JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA**

Secretário Municipal de  
Finanças

**CAMILA ZERLIN SEGURA**

Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social

**GUSTAVO FELIX MARÇON**

Secretário Municipal de Educação

**JOSÉ LUIS JACOMINI**

Secretário Municipal de Turismo

**MARIA APARECIDA CANDIDO  
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de  
Esporte, Lazer e Juventude

**RICHARD VALENTIM****STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Formação Profissional e  
Tecnologia da Informação

**MATHEUS BLAZISSA MARTINI**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**PAULO ROBERTO CONDUTA**

Secretário Municipal de  
Mobilidade Urbana e Segurança

**ELIZABETH APARECIDA FERREIRA  
MOLINA**

Secretária Municipal dos Direitos  
da Pessoa Idosa

**FELIPE BISPO DE CARVALHO**

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa  
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de

**BARRA BONITA**  
*Fazendo Acontecer.*

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

e-mail: [imprensa@barrabonita.sp.gov.br](mailto:imprensa@barrabonita.sp.gov.br)

site: [barrabonita.sp.gov.br](http://barrabonita.sp.gov.br)